

SENTENÇA

Processo Digital n°: 1004352-13.2015.8.26.0566

Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Cheque**

Exequente: M.c. Lourenço - Me

Executado: Kaique Michel de Souza Ferreira

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Silvio Moura Sales

Vistos.

- 1 Tendo em vista o pagamento noticiado pela exequente, JULGO
 EXTINTA a presente ação, com fundamento no art. 924, inciso II, do Código de Processo Civil
- 2 Expeçam-se os mandados de levantamento de fls. 27 e 36 em favor da parte exequente.
- 3 Ficam levantadas eventuais penhoras realizadas, liberando-se desde logo os seus depositários.
- 4 Retire-se o bloqueio judicial do veículo constante à fls. 59 através do sistema **RENAJUD**, imediatamente, comprovando-se nos autos.
- 5 Transitada em julgado e feitas as anotações de estilo, arquivem-se definitivamente os autos digitais.

Publique-se e intimem-se.

São Carlos, 26 de novembro de 2018.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA